



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Relatório e Parecer ao Projeto de Lei nº 93/23

Relatório

Projeto de Lei n.º 93/2023

Processo n.º 121/2023

Conforme determinam o artigo 35, 37 e 39 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Comissão de Finanças e Orçamentos emitem o presente Relatório e Parecer Conjuntamente acerca do **Projeto de Lei n.º 93 de 2023**, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, sob relatoria da Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira.

I. Exposição da Matéria

De autoria do Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, o Projeto de Lei nº 93 de 2023, que **“Dispõe sobre alteração de objeto das emendas do ORÇAMENTO IMPOSITIVO, no exercício de 2023, da Lei Municipal Nr. 6.547, de 1º de dezembro de 2022”**.

A presente propositura busca receber autorização legislativa para que se possa alterar o objeto das Emendas do Orçamento Impositivo destinadas pelo Nobre Vereador Jornalista Geraldo Vicente Bertanha, ambas destinadas ao Instituto Coronel João Leite.

A presente propositura esta relacionada à solicitação feita pelo Nobre Vereador Jornalista Geraldo Vicente Bertanha para os valores correspondentes ao ofício 11/2023 de 10 de Agosto de 2023, que pede a alteração de verba de R\$ 20.000,00 inicialmente destinada para apoio da aquisição de equipamentos e utensílios para a cozinha industrial, e que após a alteração será destinada para apoiar obras de reforma.

Também faz parte do projeto a alteração solicitada pelo Vereador, conforme consta do ofício 12/2023 que pede a alteração de verba de R\$ 89.000,00 inicialmente destinada para reforma do muro da área externa, e que após a alteração será destinada para APOIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO DOS IDOSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Relatório e Parecer ao Projeto de Lei nº 93/23

II. Do mérito e conclusões do relator

Em análise técnica ao Projeto de Lei em epígrafe, verificamos que o mesmo se encontra em conformidade com artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local. Neste sentido, o inciso V do mesmo artigo também salienta a competência Municipal em organizar os serviços públicos de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim em seu artigo 226, parágrafo segundo fala sobre a disposição de Leis sobre a fixação de datas comemorativas no âmbito do Município:

“Art. 226. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.”

Dessa forma, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

A relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

IV. Decisão da Relatora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Relatório e Parecer ao Projeto de Lei nº 93/23

Esta Relatoria considera que a presente propositura merece prosperar, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL**

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social/Relatora.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 3EZN-DNXZ-AMH6-9J74

PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONJUNTAMENTE COM AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35, 37 e 39 combinado com o artigo 36, ambos da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Relatório e Parecer ao Projeto de Lei nº 93/23

designadas para análise e tramitação da matéria em estudos, formalizam em conjunto o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei 93/2023.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Vice-Presidente

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro

COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortês Nogueira
Presidente/relatora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 3EZN-DNXZ-AMH6-9J74



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Relatório e Parecer ao Projeto de Lei nº 93/23

Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório
Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 3EZN-DNXZ-AMH6-9J74



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3EZNDNXZAMH69J74>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3EZN-DNXZ-AMH6-9J74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 3EZN-DNXZ-AMH6-9J74